

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

01. DA CONVOCAÇÃO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, situado na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º Andar, Centro, através do Senhor Pregoeiro, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, torna público que promoverá LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, às 10:00 horas, do dia 01 de abril de 2024, na sala de Licitações do SENAI/PI, situada na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, para contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de equipamento (GRUPO MOTOR GERADOR) para garantir suprimento de energia contínuo e com qualidade em toda a estrutura do prédio do CFP - Cândido Athayde, devido inúmeras interrupções e oscilações no fornecimento de energia, provocando danos aos equipamentos, no lapso temporal de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes dos Anexos I e II, partes integrantes deste ato convocatório.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h, na sala de licitações do SENAI/PI, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, e no site de transparência da Entidade.

02. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamento (GRUPO MOTOR GERADOR) para garantir suprimento de energia contínuo e com qualidade em toda a estrutura do prédio do CFP - Cândido Athayde, devido inúmeras interrupções e oscilações no fornecimento de energia, provocando danos aos equipamentos, no lapso temporal de 12 (doze) meses.

Victor de Aguiar Pires Assessor Jurídico

SESI/SENAI



03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá(ão) participar deste procedimento licitatório empresa(s) legalmente constituída(s) no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.
- 3.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório a(s) participante(s) poderá(ão) credenciar 01 (um) representante.
- **3.1.2.** Cada empresa credenciará 01 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.
- **3.1.3.** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.
- 3.2. O não-credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.
- 3.3. Fica assegurada à licitante, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 3.4. Visando comunicação futura entre o SENAI/PI e a(s) empresa(s) interessada(s) neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital, conforme modelo constante do Anexo III e remeter à CPL da Entidade, na pessoa do Senhor Pregoeiro, através de pelo menos uma das seguintes formas:
 - a) Via e-mail endereçado ao endereço: cpl@senai-pi.com.br
 - b) Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL.

OBS: A não remessa do recibo exime o Senhor Pregoeiro da comunicação direta de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, apesar de serem veiculada(s) no site da transparência da Entidade.

Victor de Aguiar Pires Assessor Jurídico SESI/SENAI

PREGŒIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO



- 04. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO.
- 4.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, a(s) licitante(s) interessada(s) entregará(ão) o credenciamento, as propostas e os documentos ao Senhor Pregoeiro em 03 (três) envelopes fechados contendo cada um, além do nome, razão social (explicitando se é micro-empresa, pequena empresa e etc) e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:
- 4.1.1. ENVELOPE "A" CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052024.
- 4.1.2. ENVELOPE "B" PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024.
- 4.1.3. ENVELOPE "C" DOCUMENTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024.

05. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** O documento de CREDENCIAMENTO constará no **Envelope** "A", na forma prevista no **item 04** do presente edital, e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:
- 5.1.1. Por instrumento público de procuração;
- **5.1.2.** Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório ou digitalmente;
- 5.1.3. Por Contrato Social, quando se tratar de representante (cópia autenticada em cartório ou digitalmente);
- 5.1.4. Documento comprobatório do enquadramento com ME ou EPP.
- 5.2. A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório ou digitalmente, deve conceder poderes para formulação de ofertas e lances verbais, deverá apresentar no Envelope "A" o ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária) em cópia autenticada para verificação dos poderes do

PREGOTIRO

Victor de Aguiar Pires
Assessor Jurídico
SESI/SENAI



outorgante. No caso de sociedade por ações e associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

- 5.3. A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo - estatuto ou contato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária). No caso de sociedade por ações e associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 5.3.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado e, em relação aos que compõem a proposta de habilitação, estarem devidamente autenticados, sob pena de inabilitação.
- 5.4. Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope "C", o Senhor Senhor Pregoeiro poderá devolver o envelope de habilitação lacrado a licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

06. DA PROPOSTA

- 6.1. A "PROPOSTA" deverá ser apresentada no Envelope "B", na forma prevista no item 04 do presente edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:
- a) Ser redigida em língua portuguesa salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone, e-mail e CNPJ.
- b) Ser apresentada em papel que identifique a licitante, contendo o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão.
- c) Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste edital;
- d) Conter páginas numeradas sequencialmente, ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
- e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo.

Victor de Aguiar Pires Assessor Jurídico CICERO DE SOUSA BRITO SESI/SENAI



- f) Apresentar MENOR PREÇO GLOBAL, constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- 6.2. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as pospostas e lançados os valores no sistema para lances. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüentemente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução dos serviços objeto da presente licitação.
- **6.3.** Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições (especificações dos equipamentos) do presente edital e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.

07. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos no Envelope "C".

I - Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade;
- b) Prova de registro no órgão competente, se for o caso;
- c) Ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária. No caso de sociedade por ações ou associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "c", inciso I, do Artigo 12, do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

II - Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se necessário para o objeto licitado;

Victor de Aguiar Pires Assessor Jurídico SESI/SENAI



- b) Atestados comprobatórios de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, podendo serem emitidos por pessoas de direito público e privado, de preferência com o reconhecimento de firma do atestante;
- c) Comprovação de que recebeu os documentos e de que tomou o conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial quando for o caso.

III - Qualificação Econômico-Financeira

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação para que é de R\$ 318.323,10 (trezentos e dezoito mil, trezentos e vinte e três reais e dez centavos).
- d) Caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), do valor estimado da contratação, que é de R\$ 318.323,10 (trezentos e dezoito mil, trezentos e vinte e três reais e dez centavos), nos termos previsto no parágrafo único, do art. 27, do Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial. Na hipótese da caução ser em dinheiro, deverá ser depositada em conta a ser informada pela Entidade, mediante solicitação ao Senhor Pregoeiro, ficando expresso que a data limite para a efetivação do depósito será até o último dia útil anterior à data da sessão de abertura da licitação.

IV - Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

Victor de Aguiar Pires
Assessor Jurídico

CERO DE QUEA BRITO SESI/SENAI



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Declarar expressamente que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos (C. F. art. 7, XXXIII);
- f) Declaração expressa da proponente de que não está suspensa do direito de licitar e/ou não tenha sido declarada inidônea por quaisquer órgãos ou entidades públicas, bem como da inexistência de qualquer fato impeditivo de habilitação, assinado pelo seu representante legal, devidamente munido de documento que comprove a sua legitimidade, <u>fazendo inserir</u>, obrigatoriamente, as certidões negativa de licitantes inidôneos (TCU), de improbidade administrativa (CNJ), e inelegibilidade sob pena de inabilitação.
- **7.2.** Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.
- 7.3. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Senhor Senhor Pregoeiropoderá realizar consulta *on line* aos sites do órgão responsável pela emissão do mesmo ou diretamente à licitante.
- 7.4. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.
- 7.5. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. Não será aceito, em hipótese alguma, a apresentação de protocolo ou solicitação de documentos junto a qualquer órgão.

Victor de Aguiar Pires Assessor Jurídico SESI/SENAI



08. DO RECEBIMENTO "CREDENCIAMENTO", DOS "DOCUMENTOS" E DAS "PROPOSTAS"

- 8.1. Não serão aceitos pelo Senhor Pregoeiro quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por fax, e-mail ou que cheguem após o horário estabelecido no item 1 DA CONVOCAÇÃO, para o seu recebimento.
- 8.2. A(s) licitante(s) que desejar(em) utilizar-se da via postal deverá(ão) acondicionar os envelopes "A", "B" e "C", todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçálo à Comissão Permanente de Licitações do SENAI/PI, com endereço na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro.
- 8.3. O risco do envio de envelope via postal é da licitante, não cabendo ao Senhor Pregoeiro nenhuma responsabilidade por atrasos ocorridos na entrega do envelope.
- 8.4. O Senhor Pregoeiro receberá os envelopes contendo o "CREDENCIAMENTO" ENVELOPE "A", a "PROPOSTA" ENVELOPE "B" e a "DOCUMENTAÇÃO" ENVELOPE "C" e em seguida procederá à abertura do ENVELOPE "A" (credenciamento), em seguida o ENVELOPE "B", chamando à mesa o representante legal para apresentação da sua cédula de identidade.
- 8.5. As propostas serão rubricadas pelo Senhor Pregoeiro, facultando-se aos representantes da(s) licitante(s) o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas, quando pertinentes.
- 8.6. A abertura do envelope "C" contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes "A" e "B", ou a juízo do Senhor Pregoeiro em ata, hora e local a serem informados por aviso encaminhado no e-mail fornecido pela licitante, quando da realização da sessão de abertura da licitação e veiculado no site da transparência da Entidade.
- 8.7. Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder do Senhor Pregoeiro até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante, sendo que, na hipótese da licitante não comparecer para retirada, o Senhor Pregoeiro poderá devolvê-lo via ECT, no endereço da licitante.

 Victor de Aguiar Pires

ICERO DE SOUSA BRITO

Assessor Jurídico SESI/SENAI



09. DO JULGAMENTO DAS "PROPOSTAS"

- 9.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.
- 9.2. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Senhor Pregoeiro, àquelas que não atendam as especificações e/ou detalhamentos constantes do instrumento convocatório.
- 9.3. Será classificada a proposta de menor valor, por item, e as demais propostas cujos valores não superem em até 15% (quinze por cento) de seu valor.
- 9.4. Quando não for possível se obter, pelo menos três propostas escritas de preços, que atendam as condições do **subitem 9.3**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.
- 9.5. A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.
- 9.6. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.7. O Senhor Pregoeiro, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, percentual mínimo de lance e a quantidade de rodadas, mediante prévio acerto com as licitantes.
- 9.8. O Senhor Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a propostas de MENOR PREÇO GLOBAL.

9.9. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.

PREGORDAO



- 9.10. A licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ocorra.
- 9.11. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 9.12. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Senhor Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de MENOR PREÇO, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.13. Em todos os casos, será facultado ao Senhor Pregoeiro negociar diretamente com a(s) licitante(s) em busca de preço menor.
- 9.14. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o MENOR PREÇO GLOBAL.
- a) para fins de julgamento das propostas, o Senhor Pregoeiro levará em conta o critério MENOR PREÇO GLOBAL.
- b) após encerrado o Pregão, a licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado com o preço final obtido, transformando a diferença em percentual que deverá ser aplicado na mesma proporção, de forma a atualizar seu(s) valor(es).
- b.1) encontrado(s) o(s) novo(s) valor(es), a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha (proposta readequada) para apresentação do(s) preços final(is) revisado(s).
- b.2) Caso haja problemas com a aproximação dos valor(es) na planilha final, a licitante deverá apresentar o menor valor possível em aproximação ao valor adjudicado.
- 9.15. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 9.16. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, o Senhor Pregoeiro prosseguirá na abertura do Envelope "C" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

 Victor de Aguiar Pires Assessor Jurídico

 **Victor de Aguiar Pires Assessor Pire

CICERO DE SONSA BRITO

SESI/SENAI



- 9.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.
- 9.18. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.
- 9.19. Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b) que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado.
- 9.20. Conhecida à vencedora e para fins de Registro de Preços, em cumprimento ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, o Senhor Pregoeiro consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das propostas, se aceitam a fornecer ao desconto daquela, observado o seguinte procedimento:
- 9.21. As Proponentes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços e terão abertos os envelopes contendo a documentação de Habilitação, a fim de que seja verificado o atendimento às exigências habilitatórias requisitadas.
- 9.22. As Proponentes que não aceitarem praticar o preço da melhor proposta serão liberadas, sendo-lhes devolvido o **Envelope** "C" **Documentação**.

10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 10.1. Da desclassificação das propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão Permanente de Licitações, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- 10.2. A Comissão Permanente de Licitações analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

CICERO DE SOUSA BRITO



10.3. Da decisão da Comissão Permanente de Licitações relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Diretor Regional do SENAI/PI, por intermédio do Senhor Pregoeiro, por escrito, protocolados na Sala de Licitações da Entidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato. Os recursos deverão protocolados perante a Comissão Permanente de Licitações, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, não sendo admitido, em nenhuma hipótese, a interposição por e-mail, procedimento que deverá ser adotado quando da apresentação das contrarrazões recursais.
- 11.2. Os recursos terão efeito suspensivo.
- 11.3. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Regional SENAI/PI ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará em sessão pública a ser convocada por intermédio de e-mail ou divulgação no site da transparência da Entidade.
- 11.4. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comparecer ao SENAI/PI, no prazo estabelecido pela área gestora para a assinatura do contrato, sito na sala de licitações, na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro.
- 12.2. O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estabelecido no subitem anterior implicará a aplicação da multa prevista no subitem 13.2.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua

Victor de Aguiar Pires
Assessor Jurídico
SESI/SENAI



proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Senhor Pregoeiro.

- 13.2. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 13.2.1. Poderá também ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o SENAI/PI, por período não superior a 02 (dois) anos, se verificada a hipótese do subitem anterior.
- 13.3. As multas serão cobradas judicialmente, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SENAI/PI, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação.
- 13.4. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em lei e/ou em regramento.
- 13.5. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 13.6. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 - LGPD PARA LICITAÇÃO

14.1. As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD") nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte à outra, considerando que as informações pessoais das partes envolvidas, serão coletados, armazenados e tratados para atender as finalidades e objetivos gerais previstos neste Edital.

PREGOE RO

Victor de Aguiar Pires
Assessor Jurídico
SESI/SENAI



- 14.2. As licitantes declaram que possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
- 14.3. As partes não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas neste Edital/Contrato, e seus eventuais anexos ou aditivos;
- 14.4. As partes informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Edital/Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- 14.5. As partes não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, demais licitantes, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- 14.6. As partes informarão de uma parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- 14.7. O SENAI/PI excluirá, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial.

15 - DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

- 15.1. A licitante estará sujeita à análise de Due Diligence de Integridade (DDI) do **SENAI**, **DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**, disponível no sítio eletrônico https://www.fiepi.com.br/servicos/compliance/.
- 15.2. A análise de integridade, prevista no item anterior, se fará com base no "Questionário de Due Diligence de Fornecedores do SESI/PI e SENAI/PI e as evidências solicitadas no mesmo, que deverá ser preenchido pelo licitante e entregue juntamente com

Victor de Aguiar Pires Assessor Jurídico SESI/SENAI



instrumento contratual assinado, cujo questionário encontra-se disponibilizado para análise prévia no sítio eletrônico https://www.fiepi.com.br/servicos/compliance.

- 15.3. A não entrega do "Questionário de Due Diligence de Fornecedores do SESI/PI e SENAI/PI, quando exigido seu preenchimento pelo CONTRATANTE, acarretará em classificação automática como bandeira amarela ou vermelha, sujeito a monitoramento periódico por parte do CONTRATANTE.
- 15.4. A análise do questionário de DDI, prevista na Política de Due Diligence de Integridade do SESI/PI e SENAI/PI, será realizada pela Comissão Permanente de Licitações e pela área de Compliance, consoante procedimento interno da Entidade.
- 16. ANTICORRUPÇÃO E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO
- 16.1. As partes comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a conhecer, monitorar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, o Código de Conduta e Ética do SENAI/PI e nas políticas internas do CONTRATANTE, disponível no sítio eletrônico https://www.fiepi.com.br/servicos/compliance/.
- 16.2. A CONTRATADA se compromete quando solicitado pelo CONTRATANTE, a disseminar a seus Colaboradores alocados na execução das atividades do Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta e Ética do SENAI/PI para a execução do objeto deste instrumento.
- 16.3. A CONTRATADA declara e garante que não se envolve ou se envolverá, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das Leis Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando às Leis e Decretos 12.846/2013, 8.420/2015 e 12.683/2012.
- 16.4. A CONTRATADA concorda que, o CONTRATANTE poderá fiscalizar, a qualquer tempo, o objeto contratual, a fim de verificar o cumprimento do disposto, nas Leis Anticorrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e nas Políticas de Compliance do CONTRATANTE.

Victor de Aguiar Pires Assessor Jurídico SESI/SENAI



16.5. O não cumprimento pela CONTRATADA das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance e, em caso de reincidência comprovada nos critérios de bandeira vermelha ou amarela, será considerada uma infração gravíssima e conferirá ao CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus de penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

16.6. A CONTRATADA obriga-se a participar de disseminações referentes as políticas de Compliance e demais normativos anticorrupção e lavagem de dinheiro realizados pela CONTRATANTE, quando esta entender necessário e útil a relação contratual, na data e horário previamente convencionado entre as partes.

16.7. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a proceder a Due Diligence, sempre que necessário, quanto à luz da solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

16.8. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

16.9. Qualquer violação às políticas de Compliance e ao Código de Conduta e Ética do SENAI/PI ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria por e-mail: ouvidoria@sesipi.com.br ou ouvidoria@senai-pi.com.br.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

17.2. O SENAI/PI não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

17.3. Os envelopes que permanecerem lacrados ficarão sob a guarda do Senhor Pregoeiro ou da Comissão Permanente de Licitações até a assinatura do Contrato ou instrumento

Victor de Aguiar Pires Assessor Jurídico SESI/SENAI



equivalente, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o qual serão devolvidos ou dilacerados sem quaisquer formalidades.

- 17.4. É facultada, ao Senhor Pregoeiroe à Autoridade Superior, no caso o Diretor Regional do SENAI/PI, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 17.5. Qualquer manifestação correlato a pedido de esclarecimento e impugnação aos termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra-recibo ao Senhor Pregoeiro do SENAI/PI, mediante protocolo junto a Comissão Permanente de Licitações, sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, condição extensiva a interposição de recurso administrativo das fases de habilitação e propostas de preços, sendo que a impugnação deverá se fazer acompanhar do contrato social, de procuração, quando subscrita por terceiros, não titular(es) e sócio(s) e, ainda, com cópia do documento de identificação pessoal do subscritor, sob pena de não conhecimento.
- 17.6. Decairá desse direito perante o SENAI/PI, a interessada que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, dentro do horário de funcionamento do SENAI/PI. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante. As respostas às impugnações serão divulgadas via e-mail à interessada.
- 17.7. Serão asseguradas as microempresas e as empresas de pequeno porte, tratamento diferenciado e favorecido, constantes dos arts. 42 e ss., da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- 17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos edital incluir-se-á o dia do recebimento dos envelopes.
- 17.9. O horário de funcionamento da Entidade, no tocante à CPL, é das 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.
- 17.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet posite do SENAI/PI.

Victor de Aguiar Pires Assessor Jurídico SESI/SENAI

CÍCERO DE SOUSA BRITO

PREGOEIRO



- 17.11. Fica assegurado ao **SENAI/PI**, o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 17.12. Quando todos as licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Senhor Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias para a apresentação de nova documentação ou de outra proposta.
- 17.13. O foro de Parnaíba, Estado do Piauí, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.
- 17.14. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária, a saber:

UNIDADE: 20.03.02.04.01 CFP-CA GESTÃO.

<u>CENTRO</u>: 3.07.10.01.01.01 GESTÃO DAS UNIDADES. <u>CONTA</u>: 3.2.01.01.03.006 MAG. E EQUIP. EM GERAL.

- 17.15. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo Senhor Pregoeiro do SENAI/PI, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitação e de Contatos do SENAI, inclusive no que concerne a Ata de Registro de Preços e o processamento do mesmo.
- 17.16. Todos os documentos e arquivos contendo informações coletadas durante o relacionamento contratual entre o Senai/PI e o Terceiro deverão permanecer conservados para eventuais consultas pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos.
- 17.17. Na hipótese do novo regulamento de contratação e alienação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industria entrar em vigor na data de 01 de abril de 2024, este certame licitatório, diga-se, por ter sido aberto em data anterior, continuará sob a égide do atual Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial.

PREGOFIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO



17.18. Fazem parte deste Edital, como anexo, os seguintes documentos:

Anexo I - Minuta do Contrato;

Anexo II - Especificações dos Equipamentos;

Anexo III - Recibo de licitação.

Parnaíba(PI), 15 de março de 2024.

Cícero de Sousa Brito Senhor Pregoeiro



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____.XX.2024 - SENAI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamento (GRUPO MOTOR GERADOR) para garantir suprimento de energia contínuo e com qualidade em toda a estrutura do prédio do CFP - Cândido Athayde, devido inúmeras interrupções e oscilações

Victor de Aguiar Pires Assessor Jurídico SESI/SENAI



no fornecimento de energia, provocando danos aos equipamentos, no lapso temporal de 12 (doze) meses.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> - A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

- a. Edital do Pregão Presencial nº 005/2024, de 15 de março de 2024, do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ.
- b. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em 01 de abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

O(s) fornecimento(s), ora contratado(s), foi objeto do processo licitatório mencionado, realizado de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - efetuar o pagamento à CONTRATADA;

II - fiscalizar a execução do contrato através de preposto indicado para este fim;

III - aceitar as faturas correspondentes, por intermédio do Setor de Apoio Administrativo/Divisão de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

I - executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, do instrumento convocatório e de sua proposta, sem nenhum custo adicional;

II - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal; PREGORRO Victor de Aguiar Pires

Assessor Jurídico
SESI/SENAI



IV - utilizar, na execução do objeto do contrato, somente pessoal com capacidade técnica para atendimento e, sobretudo, em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares;

V - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com o CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência;

VI - não realizar associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação e subcontratação, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE:

VII - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII - Proceder a entrega do equipamento no prazo de até 70 (setenta) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (Pedido de Compras), na cidade de Teresina(PI) ou em outro local indicado pelo CONTRATANTE, sem custos adicionais;

IX - Proceder a entrega técnica e montagem do equipamento no prazo de de até 15 (dias) dias, contados da entrega e aceite do equipamento;

X - A voltagem do equipamento deverá ser conforme o sistema de alimentação elétrica disponobilizado no Estado do Piauí (380v trifásico ou 220v monofásico com aterramento); XI - assegurar garantia mínima do objeto licitado de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de finalização da montagem e aceite final do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data de xx.xx.2025 e findar-se na data de xx.xx.2025, podendo ser prorrogado, por igual período, a exclusivo critério do SENAI/DR-PI, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

O preço contido na cláusula sétima, equivalente à proposta da CONTRATADA, não poderão sofrer reajuste.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em duas parcelas, a primeira, no percentual de 50% do valor da contratação, com até 20 (vinte) dias após a entrega e aceite do equipamento e, a segunda, no percentual remanescente de 50% do valor da contratação, após a entrega técnica, como também, mediante o encaminhamento dos documentos hábeis à liquidação

Victor de Aguiar Pires Assessor Jurídico SESI/SENAI



da despesa, inclusive se fazendo acompanhar de todas as certidões de regularidade fiscal previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 20.03.02.04.01 CFP-CA GESTÃO.

CENTRO: 3.07.10.01.01.01 GESTÃO DAS UNIDADES.

CONTA: 3.2.01.01.03.006 MAG. E EQUIP. EM GERAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O fornecimento objeto deste instrumento será fiscalizada pelo Responsável nomeado pelo CONTRATANTE.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> - O Responsável nomeado pelo SENAI-DR/PI anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

a. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta de preços por dia, na hipótese de atraso na entrega do objeto licitado.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos por ventura devidos ou cobradas judicialmente.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> - O Terceiro deverá cumprir fielmente o sistema regulatório anticorrupção - principalmente a Lei nº 12.846/2013.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> - No caso de não cumprimento de cláusula anticorrupção, o instrumento contratual, mediante justificativa, deverá ser rescindido e aplicado a multa correspondente.

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> - A CONTRATADA arcará com a reparação de danos materiais e morais, em razão de danos à imagem exreputação do contratante e,

Victor de Aguiar Pires Assessor Jurídico SESI/SENAI



consequentemente com a perda de oportunidades de negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

- O presente Contrato será rescindido:
- a. Ordinariamente, por sua completa inexecução;
- Excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a <u>CONTRATADA</u> não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Parnaíba(PI), para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolve-la prévia e amigavelmente.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais que também assinam, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba(PI), xx de xxxxxxxxx de 2024.

PELO CONTRATANTE:

Roger de Carvalho Correia Jacob Diretor Regional

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:	PREADEIRO
	CICERO DE SOUSA BRITO



ANEXO II ESPECIFICAÇÕES

Aquisição de <u>UM GRUPO MOTOR GERADOR</u> para uso como fonte auxiliar e operação automática na falta de energia elétrica, com potência de 360 KVA em regime stand-by/prime, na tensão de 380/220 volts, frequencia de 50 Hz, fator de potência 0,80 indutivo, carenado, dotado de painel de comando automático, e motor de 1800rpm com injeção eletrônica de cmbustível, radiador para refrigeraçõ líquida, ventilador e bom centrífuga.

PREGORIRO
CÍCERO DE SOUSA BRITO



SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ Rua Riachuelo, Nº 455 – Centro Parnaíba – PI.

11 71

VISA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR DE ENERGIA CAPACIDADE DE POTÊNCIA EMERGENCIAL DE 360KVA COM TENSÃO DE 380/220V — 60Hz FATOR DE POTÊNCIA 0,80 DOTADO DE PAINEL DE COMANDO AUTOMÁTICO.

PARA O PRÉDIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CÂNDIDO ATHAYDE — SENAI, NA AV.

PETRÔNIO PORTELA № 2275 NO BAIRRO PRIMAVERA, EM TERESINA- PI.

A EIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - APRESENTAÇÃO:

Em cumprimento ao regulamento para fundamentar o Edital de Licitação, elaborou-se o presente Termo de Referência visando aquisição de um grupo gerador para suprir a falta de energia nas atividades do Centro de Formação Profissional Cândido Athayde, em Teresina-PI.

2.0 - OBJETO:

O presente termo de referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para aquisição de um grupo motor gerador para uso como fonte auxiliar e operação automática na falta de energia elétrica, com potência de 360KVA em regime Stand-By/Prime, na tensão de 380/220 volts, frequência de 60Hz, fator de potência 0,80 indutivo, carenado, dotado de painel de comando automático, e motor de 1800rpm com injeção eletrônica de combustível, radiador para refrigeração líquida, ventilador e bomba centrífuga.

3.0 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

As atividades do Centro de Formação Profissional Cândido Athayde em Teresina-PI, contempla tarefas diversas, de complexidades variadas, e visa atender às demandas nas dependências a ele vinculadas. Para viabilizar as ações planejadas, do Centro de Formação Profissional Cândido Athayde é imprescindível que disponha de equipamentos destinados a boa execução dos trabalhos e que ofereçam adequadas condições para a realização de suas atividades precípuas. Com a modernização dos equipamentos e as suas automações, torna-se imperioso garantir suprimento de energia contínuo e com qualidade em toda a estrutura do prédio, mormente em face das inúmeras interrupções no fornecimento de energia em alguns momentos, não raros, diariamente, o que causa transtornos imensuráveis em que se sustentam as atividades, como também se justifica a necessidade em face de investimentos em infraestrutura.

Nesse contexto, justifica-se a aquisição de um grupo gerador com capacidade para atender toda a demanda de energia, e garantindo a nossa determinação em melhor qualificar os nossos alunos, melhor atender aos nossos colaboradores, dar mais conforto e segurança nos trabalhos dos nossos servidores e usuários.

4.0 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

A aquisição do grupo gerador de 360KVA, cabinado, com motor a diesel de 1.800rpm, com escapamento completo e quadro de comando (PAINEL DE TRANSFERÊNCIA) completo e entrega técnica na forma de menor preço, deverá ter as seguintes especificações:

 GRUPO GERADOR DIESEL, com capacidade de 360KVA em regime de emergência ou em regime de fonte principal, com sistema de arrefecimento por radiador, injeção eletrônica de

CICERO DE SOUSA BRITO

PREGOERO

)



- combustível e tanque de combustível com capacidade não inferior a 440 litros montado no chassi do grupo gerador, 60HZ, 380/220V
- MOTOR DIESEL com sistema de injeção direta, turbo alimentado, 05 (cinco) cilindros em linha, de potência 422cv, rotação de 1800 RPM, com sistema de arrefecimento a água, através de radiador tropical, com ventilador soprante, tanque de expansão, bomba centrífuga e resistência de pré-aquecimento. Filtro de ar tipo seco, com elemento substituível. Alternador acionamento elétrico para carga de bateria 24Vcc, com termômetro e pressostato, provocando parada do motor nos casos de superaquecimento da água de arrefecimento e baixa pressão do óleo de lubrificação.
- PAINEL DE TRANSFERÊNCIA, quadro de transferência automática rede/gerador, formado por 2 (dois) contatores tripolares de 600A intertravados mecanicamente, eletricamente e eletronicamente para não haver nenhum tipo de paralelismo entre rede e gerador, com capacidade adequada ao grupo gerador e dotado de sensor de rede montado no SKID do grupo gerador.
- CABINE ATENUADA, especialmente projetada para as mais rigorosas aplicações, fabricada em aço carbono e composta por uma cobertura metálica revestida internamente com material fono absorvente, atendendo aos limites acústicos exigidos em áreas críticas com um nível máximo de ruído de 85db a 1,50m.
- ESCAPAMENTO, o conjunto de tubos que compõem o sistema de escape do gerador, serão de materiais resistentes à corrosão, como o aço inoxidável, devido à natureza corrosiva dos gases, para garantir um funcionamento correto e eficaz.
- SILENCIOSO, será exigido o industrial por ser o ideal para locais que precisam reduzir o ruído sem prejudicar o desempenho do motor e também descarregando na atmosfera ao nível igual ou abaixo do permitido pela lei vigente.
- TANQUE DE COMBUSTÍVEL, será construído com materiais que preservem a qualidade do combustível, garantindo o desempenho confiável do gerador e com capacidade, em volume, para garantir o gerador funcionando pelo tempo que o usuário precisar.

5.0 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

5.1 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1° da Lei 10.520, de 2002.

5.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

5.2.1.1. A empresa deve obedecer a Lei Federal 5.194/66, da obrigatoriedade do registro de empresas no CREA/CONFEA, comprovação da capacitação técnico profissional da licitante mediante apresentação do CAT, expedido pelo CREA/CONFEA, que demonstre a ART relativa aos serviços atestados.

Victor de Aguiar Pires Assessor Jurídico SESI/SENAI



- 5.2.1.2. No caso de compra para entrega futura, comprovação de patrimônio líquido mínimo no valor de 10% (dez por cento) do máximo aceitável para contratação, devendo tal comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data, através de índices oficiais;
- 5.2.1.3. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos mínimos:
 - Características: fornecimento de geradores de energia;
 - · Qualidade: no mínimo com a qualidade do objeto licitado;
 - Prazo: no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado.

6.0 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O fornecedor terá 70 (setenta) dias a contar da data de assinatura do contrato para o fornecimento dos equipamentos. Deverá realizar sua entrega no endereço abaixo relacionado, com agendamento prévio junto a Diretoria do Centro de Formação Profissional cândido Athayde SENAI, na Av. Petrônio Portela nº 2275 no bairro Primavera, em Teresina- Pi.
- 6.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da contratante:
- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- 7.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Victor de Aguiar Pires Assessor Jurídico SESI/SENAI



8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as informações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e validade.
- 8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário e do manual técnico, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.0 - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.0 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.0 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.1.1. O recebimento de material de valor significativo será confiado a uma comissão de no mínimo, 3 (três) membros, designados pela Contratante.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocortência desta, não implica

CICERO DE SOUSA BRITO



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como as inconsistências eventualmente constatadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.0 - DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de entrega, em duas parcelas, sendo a primeira após a entrega do objeto do contrato a segunda parcela após a entrega técnica dos equipamentos.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento do objeto do contrato.
- 12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou acesso aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada.
- 12.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos
- 12.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13.0 - DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

PREGOEIRO

CÍCERO DE SOUSA BRITO



13.2. Na hipótese de prorrogação extraordinária, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

14.0 - DA GARANTIA

Será imprescindível a garantia de 12 (doze) meses a contar da data da entrega técnica dos equipamentos. A entrega técnica será realizada sem custo para a CONTRATANTE.

15.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:
- 15.1.1. Não assinar o contrato;
- 15.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 15.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 15.1.5. Não mantiver a proposta;
- 15.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 15.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.9. Declarar informações falsas; e
- 15.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 15.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:
- 15.2.1. Impedimento de licitar e contratar com o SENAI Diretoria Regional do Piau, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- 15.2.2. Multa.
- 15.3. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o SENAI Diretoria Regional do Piauí, descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 15.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.
- 15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator observado o princípio da proporcionalidade.

 PREGUERO Assessor Jurídico SESI/SENAI

CICERO DE SOUSA BRITO

7



16.0 - VALOR DE REFERÊNCIA

O valor global referencial para aquisição dos equipamentos, objeto desta licitação, totaliza em R\$ 318.323,09 (trezentos e dezoito mil trezentos e vinte e três reais e nove centavos).

O preço de referência é o resultado da pesquisa de mercado, através da média das cotações recebidas.

17.0 - PROPOSTA

A PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser apresentada em uma via, na língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa ou pessoa física proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da proponente na última página e rubricadas nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente para atender as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência, normas técnicas pertinentes e conter ainda as seguintes indicações:

- a) Deverão constar na proposta as especificações dos equipamentos que integram o objeto desta licitação. Essas especificações deverão ser claras e completas. O proponente deverá também apresentar catálogo técnico do fabricante dos equipamentos.
- b) Informar nome, identidade, CPF, profissão e endereço do(s) representante(s) legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame;
- c) Estarem inclusos no preço da proposta os custos decorrentes de transportes verticais e horizontais, fretes nacionais e internacionais, carga, descarga, içamento, seguros, impostos e demais providências administrativas necessárias à entrega dos equipamentos no local informado, dentro do prazo estabelecido;
- d) Validade da proposta de 30 (trinta) dias;
- e) Condições de pagamento conforme cronograma de entrega dos equipamentos;
- f) Prazo de entrega até 70 (setenta dias).

18.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Para efeito de entendimento referente as especificações acima, o termo CONTRATANTE significa O SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, órgão que contratará a aquisição do objeto da presente licitação, o termo CONTRATADA define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, e o termo FISCALIZAÇÃO define as equipes que representarão o SENAI, perante a CONTRATADA a quem estes devem se reportar.

Parnaíba, 04 de março de 2024.

Victor de Aguiar Pires Assessor Jurídico SESI/SENAI

> José Wellington Cardoso de Andrade Eng[®] Civil

CREA 528/D



ANEXO - III RECIBO DE LICITAÇÃO

Visando comunicação futura entre o SENAI/PI e as empresas interessadas neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Senhor Pregoeiro através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: cpl@senai-pi.com.br
- 2 Via fax no número (86) 3321 2595
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta ao Senhor Pregoeiro

OBS: A não remessa do recibo exime ao Senhor Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

DADOS DA EMPRESA

EMPRESA:

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

CIDADE UF:

TELEFONE FAX:

CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE O PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024.

NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL. OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.

